



PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição Especial nº 152, de 23 de julho de 2019

ATO LEGISLATIVO

ESPECIE: ☐ PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA..... Nº /
☐ PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR..... Nº /
☒ PROJETO DE LEI ORDINÁRIA..... Nº 026 / 2019
☐ PROJETO DE LEI DELEGADA..... Nº /
☐ PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO..... Nº /
☐ PROJETO DE RESOLUÇÃO..... Nº /
☐ ATO DA PRESIDÊNCIA..... Nº /

EMENTA: Reconhece como utilidade pública municipal a Casa da Misericórdia.

AUTORIA: ☒ PODER LEGISLATIVO
Roberto Freire

☐ PODER EXECUTIVO – _____

MOVIMENTAÇÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

23 / 07 / 2019 - PARECER: Dispensado pelo Plenário.

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO
/ / - PARECER: _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
/ / - PARECER: _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
/ / - PARECER: _____

PROJETO APROVADO..... 23 / 07 / 2019
À SANÇÃO DO EXECUTIVO 23 / 07 / 2019
PROMULGAÇÃO DA MESA / /
RETIRADO DA PAUTA / /
ATO DA PRESIDÊNCIA..... / /



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 026, DE 23 DE JULHO 2019.

Reconhece como utilidade pública municipal a Casa da Misericórdia, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como utilidade pública municipal da Casa da Misericórdia, fundada no dia 11 de julho de 2019, conforme Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica registrado em 12 de julho de 2019, sob o nº de inscrição 34.251.370/0001-13, e atividade fim de código 94.91-0-00.

Art. 2º - A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que se trata o art. 1º desta Lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução e objetivos estabelecidos de suas atividades fins.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sousa
em 23 de julho de 2019.

RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA **CARLOS PEREIRA LEITE JÚNIOR**
Presidente Vice-Presidente

LUCIANO FERREIRA JÚNIOR
1º - Secretário

ROBERTO FREIRE DE SOUSA
2º - Secretário

Lei originária do autografo nº 026/2019, ao Projeto de Lei Ordinária nº 016/2019, de autoria do Vereador Roberto Freire de Sousa.



CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

PROJETO DE LEI Nº 016/2019

APROVADO

Em 23/07/19

Presidente

Reconhece como utilidade pública municipal a Casa da Misericórdia, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como utilidade pública municipal da Casa da Misericórdia, fundada no dia 11 de julho de 2019, conforme Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica registrado em 12 de julho de 2019, sob o nº de inscrição 34.251.370/0001-13, e atividade fim de código 94.91-0-00.

Art. 2º - A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassados a entidade de que se trata o art. 1º desta Lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução e objetivos estabelecidos de suas atividades fins.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sousa, em 16 de Julho de 2019.

ROBERTO FREIRE DE SOUSA
Vereador



CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

JUSTIFICATIVA:

Incluso, remeto à análise desta colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que: "Dispõe sobre a qualificação e contratação de entidade sem fins lucrativos como associação, e dá outras providências."

A associação Casa da Misericórdia é uma qualificação, um título, que a Administração Pública outorga a uma entidade privada, sem fins lucrativos, para que ela possa receber determinados incentivos do Poder Público, para a realização de seus fins, que, necessariamente, devem ser de interesse da comunidade.

A Casa da Misericórdia, tem por finalidade, conforme exposto em seu Estatuto:

- a) Abrigar, em caráter temporário, pessoas moradores de rua, viciados, em estado de pobreza, desamparadas, incapazes de prover seu próprio sustento, sem discriminação de sexo, cor, nacionalidade, crença religiosa ou filiação política, assegurando-lhes tratamento equânime e cristão;
- b) Prover os abrigados de alimento, roupa, agasalho, recreação adequada e o necessário à subsistência e bem-estar dos mesmos, na medida do possível, mas sempre de forma simples e suficiente à sua boa saúde;
- c) Prestar aos abrigados, assistência médica nos casos mais simples ou hospitalar, quando necessário.

Nos últimos anos, a "Pastoral do povo de rua" em é uma parceira desta associação e tem atendido inúmeras pessoas que hoje se encontram nesta situação, oferecendo alimentação, vestuário, evangelização, higienização e lazer.

Dessa maneira, será extremamente útil declarar o reconhecimento desta magnífica Associação de utilidade pública municipal.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação e inclusão do Projeto de Lei, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,



CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sousa, em 16 de Julho de 2019.

ROBERTO FREIRE DE SOUSA
Vereador

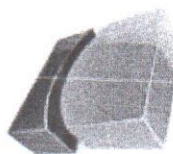
9
ne

3/07/2019

https://www.redesim.pb.gov.br/sigfacil/processo/certidao-consulta-previa/co_protocolo/PBP1905128751/cod_orgao/7274/cod_solicitacao...



PBP1905128751



REDESIMPB

RESULTADO DA CONSULTA PRÉVIA

Solicitante:

FRANCISCA FREIRES BRAGA

CNPJ/CPF:

213.998.888-46

Atividade Primária:

9491-0/00-Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

Atividade(s) Secundária(s):

-

XXXXXX

MUNICÍPIO

Quanto à viabilidade do endereço pretendido foi:

DEFERIDA

Para o seguinte endereço:

RUA Dom Pedro II, 05 , Jardim Santana - 58807370

Sousa - PB

Observação:

EMITIDO: QUARTA, 17 DE JULHO DE 2019

18/07/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.251.370/0001-13	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/07/2019
NOME EMPRESARIAL CASA DA MISERICORDIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DA MISERICORDIA DE SOUSA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOM PEDRO II		NÚMERO 05	COMPLEMENTO
CEP 58.807-370	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTANA	MUNICÍPIO SOUSA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVERTONDIEGOCONTABEIS@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8167-6138	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2019	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **18/07/2019** às **13:00:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

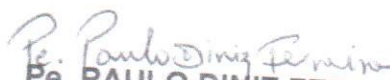
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO

ASSOCIAÇÃO CASA DA MISERICÓRDIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os membros da Associação Casa da Misericórdia, sociedade sousense e demais pessoas interessadas, para a **ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO da CASA DA MISERICÓRDIA**, que se realizará no dia 11 de julho de 2019, na sede da comunidade, situada na rua Don Pedro II, 05, bairro Jardim Santana, na cidade de Sousa-PB, às 19h00min, a fim de serem deliberados os seguintes itens, conforme ordem do dia:

- a) Fundação da Associação;
- b) Discursão e Aprovação do Estatuto Social;
- c) Eleição e Posse da Primeira Diretoria Administrativa;
- d) Outros Assuntos de Interesse Geral.

Sousa-PB, 03 de julho de 2019.


Pe. PAULO DINIZ FERREIRA
Pela Comissão de Fundação

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º – A CASA DA MISERICÓRDIA, fundada 11 de julho de 2019 é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Sousa, no Estado da Paraíba, na rua Don Pedro II, numero 05, bairro Jardim Santana.

Art.2º - A Associação tem por finalidade proporcionar sem qualquer fito de lucro, assistência espiritual, católica, moral, social, beneficente e filantrópica, visando a elevação cultural e espiritual do povo, através de obras missionárias pastorais, catequéticas e, educativas de renovação comunitária.

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art.6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1- Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

- 2- Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3- Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à assembleia Geral;
- 4- Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- Tomar parte nas Assembleias gerais.
- III- Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as determinações da Diretoria.
- III- Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa.
- IV- Da decisão caberá recurso à Assembleia geral.

Art. 10º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - A Associação será administrada por:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria; e
- III- Conselho Fiscal.

Art. 12º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º - Compete à Assembleia Geral:

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Destituir os administradores;
- III- Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV- Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V- Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII- Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33º ;
- VIII- Aprovar as contas;
- IX- Aprovar o regimento interno.

Art. 14º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pelo presidente da Diretoria;
- II- Pela Diretoria;
- III- Pelo Conselho Fiscal;
- IV- Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo quorum especial.

Art. 17º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18º - Compete à Diretoria:

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III- Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- Contratar e demitir funcionários;
- VI- Convocar a Assembleia geral;

Art. 19º - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20º - Compete ao Presidente:

- I- Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 21º - Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º - Compete o Primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 23º - Compete ao Segundo Secretário:

- I- Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII- Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 25º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26º - O Conselho Fiscal será constituído por 4 (quatro) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens. Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30º - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 31º - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO

1

ATA DE FUNDAÇÃO

AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO 2019, NESTA CIDADE DE SOUSA PB, A RUA DOM PEDRO II, Nº 5, JARDIM SANTANA ÀS 19:00 HORAS, REUNIRAM-SE AS PESSOAS QUE ASSINAM O LIVRO DE PRESENÇA, COM O FIM DE FUNDAREM A CASA DA MISERICÓRDIA DE SOUSA PB. DANDO INÍCIO AOS TRABALHOS O SR. PE. PAULO DINIZ FERREIRA PEDIU AOS PRESENTES QUE INDICASSEM UMA PESSOA PARA PRESIDIR A ASSEMBLEIA GERAL. POR ACATAMENTO FOI INDICADA A SRA. FRANCISCA FREIRE BRAGA QUE, ASSUMINDO, DESIGNOU A MIM FRANCISCO FÁBIO FERREIRA, PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS E REGISTAR A ATA DOS MESMO. POR SOLICITAÇÃO DA SRA. PRESIDENTE, LI O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIA 03 JULHO 2019, DO JORNAL LOCAL DE NOME FÁBIO SOUSA 104 FM APOIS, POR SOLICITAÇÃO DA PRESIDENTE, PASSEI A LER O PROJETO DE ESTATUTO SOCIAL. NA MEDIDA QUE O MESMO A TENDO, A SRA. PRESIDENTE COLOCANDO, ARTIGO POR ARTIGO, EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. AO FINAL, VERIFICOU-SE QUE O ESTATUTO SOCIAL FOI APROVADO POR TODOS ALI PRESENTES. FORAM ASSIM ELEITOS E EMPOSSADOS AS SEGUINTE PESSOAS, COMO MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL:

PRESIDENTE: FRANCISCA FREIRE BRAGA

VICE PRESIDENTE: ANTONIO DE PAULA TAVARES

1º SECRETARIO: FRANCISCO FÁBIO FERREIRO

1º TESOUREIRO: JOSÉ GOMES

1º FISCAL CONCEITEIRO: GISELA VIEIRA DA SILVA

2º FISCAL CONCEITEIRO: DJALMA ALVES FERREIRA

A SEGUIR, A SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, CONGRATULANDO-SE PELA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E AGRADECENDO, EM SEU NOME E AM NOME

DEMAIS MEMBROS ELEITOS, SUSPENDEU OS TRABALHOS
POR QUINZE (15) MINUTOS, A FIM DE QUE FOSSE
REDIGIDA A PRESENTE, APÓS OS QUMIS, FOI A MESMA
LIDA E APROVADA PELOS PRESENTES, COMO BOA E
VERDADEIRA, RAZÃO PELA QUAL, JUNTAMENTE COM
A SRA. PRESIDENTE, A ASSINO.

SOUZA 11 JUNHO 2019

PRESIDENTE: Francisco Lúcio Braga
NACIONALIDADE: Brasileira
ESTADO CIVIL: Viúva
PROFISSÃO: Do Lar
RG: 346200303
CPF: 243.998888-46

VICE PRESIDENTE: Antonio de Paula Tavares
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO: Autônomo
RG: 205.3300
CPF: 029.290.114-32

1º SECRETÁRIO: Francisco Fábio Ferreira
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: AUTÔNOMO
RG: 37973655-X
CPF: 009.742.604-01

1º TESOUREIRO: JOSE GOMES
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO: Do Lar



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUZA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Souza - PB Cep 58800-310 BRASIL
Tel: (83) 3521-1509
<http://www.camarasouza.pb.gov.br>

MATÉRIA:	Projeto de Lei Ordinária: Nº 0016/2019		
SESSÃO:	3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 1ª PERÍODO ORDINÁRIO		
AUTOR:	ROBERTO FREIRE DE SOUSA	DATA:	23/07/2019
P. DA SESSÃO:	RADAMÉS ESTRELA	HORA:	10:04
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
RADAMÉS ESTRELA	PDT	PRESENTE	
KOLORAL JR	AVANTE	PRESENTE	SIM
JR DE ZILDA	AVANTE	PRESENTE	SIM
ROBERTO FREIRE	PSD	PRESENTE	SIM
ASSIS ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
JUCÉLIO MARQ	DEM	AUSENTE	
ODAIR JOSÉ	PSD	PRESENTE	SIM
ALDEONE ABRANTES	PTB	PRESENTE	SIM
JOSÉ RUDOLPH	PSDC	PRESENTE	SIM
BRUNA VERAS	PROS	AUSENTE	
DENIS FORMIGA	MDB	PRESENTE	SIM
ADRIANO BATISTA	PR	PRESENTE	SIM
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	SIM
FLAMARION BATISTA	PR	PRESENTE	SIM
CACÁ GADELHA	PSDB	PRESENTE	SIM

APROVADO

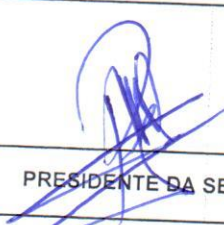
SIM

NÃO

ABS

TURNO:

TURNO ÚNICO


PRESIDENTE DA SESSÃO

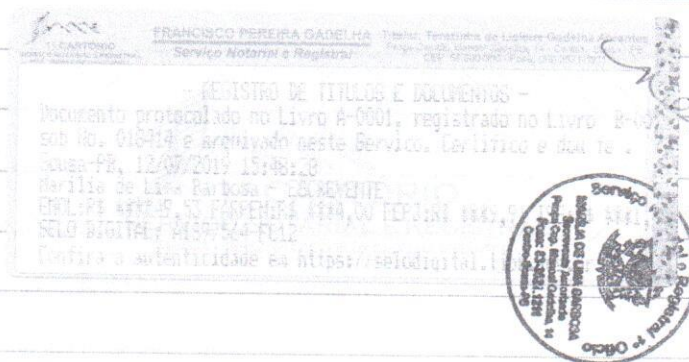
Ementa:

Assunto: Reconhece como de utilidade pública municipal a Casa da Misericórdia, e adota outras Providências.

RG : 803.312
CPF : 027.484.158-41

1º FISCAL CONCELEIRO: *felipe* *da Paiva*
NACIONALIDADE : Brasileira
ESTADO CIVIL : Casado
PROFISSÃO : Engenheiro
RG : 967.993
CPF : 114.641.334-68

2º FISCAL CONCELEIRO: Giselia Vieira da Silva
NACIONALIDADE : Brasileira
ESTADO CIVIL : Viúva
PROFISSÃO : Do lar
RG 1.393.151-2 via :
CPF 949.567.237-68
Giselia Vieira da Silva





CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA – Paraíba, com tal, representando a Câmara e atendendo solicitação do Prefeito Municipal de Sousa e observando o que preceitua o § 5º, do art. 24, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 168 – Caput, do Regimento Interno, da Casa Legislativa Otacílio Gomes de Sá, **CONVOCA** os Vereadores Souseses, para participarem da Sessão Extraordinária, a ser realizada a partir das 09h, do dia **23 de julho corrente**, no Plenário do Poder Legislativo Sousesense, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

01 – Projeto de Lei Ordinária nº 016/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Especial para fins que especifica, no valor de R\$. 550.000,00;

02 – Projeto de Lei Ordinária nº 016/2019, de autoria do Vereador, Roberto Freire de Sousa, que reconhece como de utilidade pública municipal a Casa da Misericórdia.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sousa-PB.
Em 16 de julho de 2019.

RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA

Presidente

ADILMAR DE SÁ GADELHA (Cacá Gadelha)

FLAMARION F. BATISTA GONÇALVES

ANANIAS VIEIRA DE ALMEIDA

FRANCISCO ALDEONE ABRANTES

ADRIANO BATISTA DE ALMEIDA

JOSÉ RUDOLPH DINIZ DIAS

ASSIS ESTRELA DE OLIVEIRA

JUCÉLIO MARQUES DE SOUSA

BRUNA PIRES DE SÁ VERAS PINTO

LUCIANO FERREIRA JÚNIOR

CARLOS PEREIRA LEITE JÚNIOR

ODAIR JOSÉ DA SILVA

DENIS FORMIGA SARMENTO

ROBERTO FREIRE DE SOUSA



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

EXM^o. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA – ESTADO DA PARAÍBA.

Requerimento nº 172/2019

APROVADO

Em 23/07/19

Presidente

Os Vereadores, infra-assinados, todos com assento junto ao Poder Legislativo Souseense, vêm na forma dos artigos 143, 144 e parágrafos, do Regimento Interno do Poder Legislativo Souseense solicitar concessão de urgência, dispensando-se as exigências ou formalidades regimentais, como a distribuição de proposição, pareceres das Comissões e prazos regimentais, para o Projeto de Lei, abaixo-relacionado, bem como, que referido Projeto seja discutido e votado nesta sessão:

01 – Projeto de Lei Ordinária nº 016/2019, de autoria do Vereador, Roberto Freire de Sousa, que reconhece como de utilidade pública municipal a Casa da Misericórdia e adota outras providências.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, em 23 de julho de 2019.

ADILMAR DE SÁ GADELHA (Cacá Gadelha)

FLAMARION F. BATISTA GONÇALVES

ANANIAS VIEIRA DE ALMEIDA

FRANCISCO ALDEONE ABRANTES

ADRIANO BATISTA DE ALMEIDA

JOSÉ RUDOLPH DINIZ DIAS

ASSIS ESTRELA DE OLIVEIRA

JUCÉLIO MARQUES DE SOUSA

BRUNA PIRES DE SÁ VERAS PINTO

LUCIANO FERREIRA JÚNIOR

CARLOS PEREIRA LEITE JÚNIOR

ODAIR JOSÉ DA SILVA

DENIS FORMIGA SARMENTO

ROBERTO FREIRE DE SOUSA



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUZA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Souza - PB Cep 58800-310 BRASIL
Tel: (83) 3521-1509
<http://www.camarasouza.pb.gov.br>

MATÉRIA:	Requerimentos: Nº 0172/2019		
SESSÃO:	3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 1ª PERÍODO ORDINÁRIO		
AUTOR:	ROBERTO FREIRE DE SOUSA	DATA:	23/07/2019
P. DA SESSÃO:	RADAMÉS ESTRELA	HORA:	10:03
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
RADAMÉS ESTRELA	PDT	PRESENTE	
KOLORAL JR	AVANTE	PRESENTE	SIM
JR DE ZILDA	AVANTE	PRESENTE	SIM
ROBERTO FREIRE	PSD	PRESENTE	SIM
ASSIS ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
JUCÉLIO MARQ	DEM	AUSENTE	
ODAIR JOSÉ	PSD	PRESENTE	SIM
ALDEONE ABRANTES	PTB	PRESENTE	SIM
JOSÉ RUDOLPH	PSDC	PRESENTE	SIM
BRUNA VERAS	PROS	AUSENTE	
DENIS FORMIGA	MDB	PRESENTE	SIM
ADRIANO BATISTA	PR	PRESENTE	SIM
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	SIM
FLAMARION BATISTA	PR	PRESENTE	SIM
CACÁ GADELHA	PSDB	PRESENTE	SIM

APROVADO	SIM	
	NÃO	
	ABS	
TURNO:	TURNO ÚNICO	

Ementa:


PRESIDENTE DA SESSÃO

Assunto: concessão de urgência, dispensando -se as exigências ou formalidades regimentais, como a distribuição de proposição, pareceres das Comissões e prazos regimentais, para o Projeto de Lei Ordinária nº 016/2019, de autoria do Vereador, Roberto Freire de Sousa, que reconhece como de utilidade pública municipal a Casa da Misericórdia e adota outras providências, bem como, que referido Projeto seja discutido e votado nesta sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

APROVADO
Em 06/08/19

Presidente

1 ATA DA (3ª) TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA (3ª) TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA,
2 DA (18ª) DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, REALIZADA NO
3 DIA 23 DE JULHO DE 2019.

4 Ao (23) vinte e três dias do mês de julho, do ano de (2019) dois mil e dezenove, no
5 edifício da Câmara Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, pelas 10h15min, sob a
6 Presidência do Senhor Vereador **RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA**, Secretariado
7 pelo Senhor Vereador: **LUCIANO FERREIRA JÚNIOR** instalou-se a (3ª) terceira sessão
8 Extraordinária, da (3ª) terceira Sessão Legislativa, da (18ª) décima oitava
9 Legislatura, da Câmara Municipal de Sousa. Além do Presidente e do Secretário
10 compareceram os Senhores Vereadores: Assis Estrela de Oliveira, Roberto Freire de
11 Sousa, Francisco Aldeone Abrantes, Odair José da Silva, José Rudolph Diniz Dias,
12 Adilmar de Sá Gadelha, Flamarion Ferreira Batista Gonçalves, Ananias Vieira de
13 Almeida, Adriano Batista de Almeida, Denis Formiga Sarmento e Carlos Pereira
14 Leite Júnior. Não compareceram os senhores Vereadores: Jucélio Marques de
15 Sousa e Bruna Pires de Sá Veras Pinto. Havendo número regimental de Vereadores
16 presentes o Presidente, em conformidade com o que dispõe o Regimento Interno da
17 Câmara Municipal de Sousa, c/c o Edital de Convocação nº 003/2019, declarou
18 aberta à sessão, e, em seguida convidou todos a ficarem de pé para cantarem o
19 Hino Nacional e logo após a Canção de Sousa. As Atas da (27ª) vigésima sétima e
20 (28ª) vigésima oitava, Sessões Ordinárias, realizadas no dia 11 de junho de 2019,
21 foram colocadas em discussões, e não sendo retiradas e nem impugnadas foram
22 consideradas aprovadas nos termos do art. 157, caput, do Regimento Interno da
23 Câmara Municipal de Sousa. Pela a Ordem, o Presidente autorizou o Secretário
24 Executivo a proceder a leitura da **Ordem do Dia**, que constou do seguinte:
25 discussão e votação de matérias com dispensa de pareceres: **Requerimento nº**
26 **171/2019**, de autoria dos Vereadores: **Cacá Gadelha, Ananias Vieira, Adriano**
27 **Batista, Assis Estrela, Koloral Júnior, Denis Formiga, Flamarion Batista,**
28 **Aldeone Abrantes, José Rudolph, Júnior de Zilda, Odair José e Roberto Freire,**
29 solicitando com fundamentos nos arts. 143 e 144 e parágrafos do Regimento
30 Interno, concessão de urgência, dispensando-se as exigências ou formalidades
31 regimentais, como a distribuição de proposição, pareceres das Comissões
32 Permanentes e prazos regimentais, para o Projeto de Lei Ordinária nº 016/2019, de



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

33 autoria do Poder Executivo Municipal; **Projeto de Lei Ordinária nº 016/2019**, de
34 **autoria do Poder Executivo Municipal**, solicitando autorização legislativa para abri
35 Crédito Especial no de (R\$. 550.000,0) quinhentos e cinquenta mil reais, para
36 atender despesas com a recuperação das vias urbanas do Município;
37 **Requerimento nº 174/2019**, de autoria dos Vereadores: **Cacá Gadelha, Ananias**
38 **Vieira, Adriano Batista, Assis Estrela, Koloral Júnior, Denis Formiga, Flamarion**
39 **Batista, Aldeone Abrantes, José Rudolph, Júnior de Zilda, Odair José e**
40 **Roberto Freire**, solicitando com fundamentos nos arts. 143 e 144 e parágrafos do
41 Regimento Interno, concessão de urgência, dispensando-se as exigências ou
42 formalidades regimentais, como a distribuição de proposição, pareceres das
43 Comissões Permanentes e prazos regimentais, para o Projeto de Lei Ordinária nº
44 **017/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal; **Projeto de Lei Ordinária nº**
45 **017/2019**, de **autoria do Poder Executivo Municipal**, solicitando autorização
46 legislativa para constituir o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
47 Sustentável e inovação do Estado da Paraíba; **Requerimento nº 172/2019**, de
48 **autoria dos Vereadores: Cacá Gadelha, Ananias Vieira, Adriano Batista, Assis**
49 **Estrela, Koloral Júnior, Denis Formiga, Flamarion Batista, Aldeone Abrantes,**
50 **José Rudolph, Júnior de Zilda, Odair José e Roberto Freire**, solicitando com
51 fundamentos nos arts. 143 e 144 e parágrafos do Regimento Interno, concessão de
52 urgência, dispensando-se as exigências ou formalidades regimentais, como a
53 distribuição de proposição, pareceres das Comissões Permanentes e prazos
54 regimentais, para o Projeto de Lei Ordinária nº 016/2019, de autoria do Vereador,
55 **Roberto Freire de Sousa; Projeto de Lei Ordinária nº 016/2019**, de **autoria do**
56 **Vereador, Roberto Freire de Sousa**, propondo reconhecer como de utilidade
57 pública municipal a Casa da Misericórdia, e adota outras providências;
58 **Requerimento nº 173/2019**, de autoria dos Vereadores: **Cacá Gadelha, Ananias**
59 **Vieira, Adriano Batista, Assis Estrela, Koloral Júnior, Denis Formiga, Flamarion**
60 **Batista, Aldeone Abrantes, José Rudolph, Júnior de Zilda, Odair José e**
61 **Roberto Freire**, solicitando com fundamentos nos arts. 143 e 144 e parágrafos do
62 Regimento Interno, concessão de urgência, dispensando-se as exigências ou
63 formalidades regimentais, como a distribuição de proposição, pareceres das
64 Comissões Permanentes e prazos regimentais, para o Projeto de Lei Ordinária nº
65 **017/2019**, de autoria do Vereador, **Francisco Aldeone Abrantes; Projeto de Lei**



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

66 **Ordinária nº 017/2019, de autoria do Vereador, Francisco Aldeone Abrantes,**
67 propondo reconhecer como de utilidade pública municipal a Associação dos Jovens
68 Irrigantes das Várzeas de Sousa, e adota outras providências. Os Requerimentos
69 nºs 171/2019, 172/2019, 173/2019 e 174/2019, e os Projetos de Leis Ordinárias nºs:
70 016/2019 e 17/2019, ambos de autoria do Poder Executivo Municipal, 016/2019, de
71 autoria do Vereador, Roberto Freire de Sousa e o de 017/2019, de autoria do
72 Vereador, Francisco Aldeone Abrantes, todos, acima citados, depois de discutidos,
73 foram aprovados a unanimidade dos presentes, conforme espelhos de votação
74 anexos. Votação de requerimentos verbais: **Requerimento verbal de autoria do**
75 **Vereador, Cacá Gadelha,** solicitando envio de Moção de Aplausos para Dr.
76 Frederico Scabello Neto e sua esposa Dra. Glecê Scabello, pela realização do 2º
77 Leilão Haras GF, na cidade de Sousa; **Requerimento verbal de autoria do**
78 **Vereador, Ananias Vieira,** solicitando envio de Votos de Parabéns para Dona
79 Selma, mãe do Vereador, Denis Formiga pela passagem do seu aniversário
80 natalício. Os requerimentos verbais acima referidos, foram aprovados a unanimidade
81 dos presentes. Não havendo mais nada tratar, o Presidente declarou encerrada a
82 Sessão. Para constar foi lavrada esta ata, que depois de aprovado em Plenário, será
83 assinada pela Mesa.


RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA
Presidente


LUCIANO FERREIRA JÚNIOR
1º Secretário


CARLOS PEREIRA LEITE JÚNIOR
Vice-Presidente


ROBERTO FREIRE DE SOUSA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUZA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Souza - PB Cep 58800-310 BRASIL
Tel: (83) 3521-1509
<http://www.camarasouza.pb.gov.br>

MATERIA:

LISTA DE PRESENÇA

SESSÃO:

3ª SESSÃO EXTRAORDINARIA - 1ª PERÍODO ORDINÁRIO

AUTOR:

P. DA SESSÃO:

RADAMÉS ESTRELA

TIPO VOTAÇÃO:

DATA:

23/07/2019

HORA:

10:13

PRESENTES:

13

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
RADAMÉS ESTRELA	PDT	PRESENTE	
KOLORAL JR	AVANTE	PRESENTE	
JR DE ZILDA	AVANTE	PRESENTE	
ROBERTO FREIRE	PSD	PRESENTE	
ASSIS ESTRELA	PDT	PRESENTE	
JUCÉLIO MARQ	DEM	AUSENTE	
ODAIR JOSÉ	PSD	PRESENTE	
ALDEONE ABRANTES	PTB	PRESENTE	
JOSÉ RUDOLPH	PSDC	PRESENTE	
BRUNA VERAS	PROS	AUSENTE	
DENIS FORMIGA	MDB	PRESENTE	
ADRIANO BATISTA	PR	PRESENTE	
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	
FLAMARION BATISTA	PR	PRESENTE	
CACÁ GADELHA	PSDB	PRESENTE	

SIM

NÃO

ABS

TURNO:

Ementa:

PRESIDENTE DA SESSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL
Tel: (83) 3521-1509
<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

MATÉRIA:	ATA: 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA		
SESSÃO:	1ª SESSÃO ORDINÁRIA 2º PERÍODO		
PROPOSITOR:	RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA		
P. DA SESSÃO:	RADAMÉS ESTRELA	DATA:	06/08/2019
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	HORA:	17:26
		PRESENTES:	12

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
RADAMÉS ESTRELA	PDT	PRESENTE	
KOLORAL JR	AVANTE	AUSENTE	
JR DE ZILDA	AVANTE	PRESENTE	SIM
ROBERTO FREIRE	PSD	PRESENTE	SIM
ASSIS ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
JUCÉLIO MARQ	DEM	PRESENTE	SIM
ODAIR JOSÉ	PSD	PRESENTE	SIM
ALDEONE ABRANTES	PTB	PRESENTE	SIM
JOSÉ RUDOLPH	PSDC	PRESENTE	SIM
BRUNA VERAS	PROS	AUSENTE	
DENIS FORMIGA	MDB	AUSENTE	
ADRIANO BATISTA	PR	PRESENTE	SIM
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	SIM
FLAMARION BATISTA	PR	PRESENTE	SIM
CACÁ GADELHA	PSDB	PRESENTE	SIM

APROVADO

TURNO:

TURNO ÚNICO

Observação:

ATA DA (3ª) TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA (3ª) TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA (18ª) DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, REALIZADA NO DIA 23 DE JULHO DE 2019.

PRESIDENTE DA SESSÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

OFF. CMS/GP/Nº 268/2019.

Sousa, Estado da Paraíba, 23 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Constitucional do Município de Sousa
Fábio Tyrone Braga de Oliveira
Sousa – PB

RECEBIDO 23/07/19
Hora 11/10
Márcia Fátima C. Casimiro
Assinatura

Assunto: Encaminhamento (faz).

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Constitucional do Município de Sousa:

Ao cumprimentarmos Vossa Excelência encaminhamos, à sanção, conforme alínea "b", do inciso XXVI, do art. 39, do Regimento Interno desta Casa, os Projetos abaixo-relacionados:

DESCRIÇÃO:

- 01 – Projeto de Lei Ordinária nº 024/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica;
- 02 – Projeto de Lei Ordinária nº 025/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável e Inovação do Estado da Paraíba;
- 03 – Projeto de Lei Ordinária nº 026/2019, de autoria do Vereador Roberto Freire, reconhece como de utilidade pública municipal a Casa da Misericórdia;
- 04 – Projeto de Lei Ordinária nº 027/2019, de autoria do Vereador Francisco Aldeone Abrantes, reconhece como de utilidade pública municipal a Associação dos Jovens Irrigantes das Várzeas de Sousa.

Analisado os projetos acima relacionados sob os aspectos jurídicos e constitucionais, aguardamos sanção no prazo fixado pelo Art. 36, da LOM.

Atenciosamente.

VEREADOR **RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA**
Presidente



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.821, 23 DE JULHO DE 2019.

Reconhece como utilidade pública municipal
a Casa da Misericórdia, e adota outras
providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA
PARAÍBA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como utilidade pública municipal da Casa da Misericórdia, fundada no dia 11 de julho de 2019, conforme Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica registrado em 12 de julho de 2019, sob o nº de inscrição 34.251.370/0001-13, e atividade fim de código 94.91-0-00.

Art. 2º - A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que se trata o art. 1º desta Lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução e objetivos estabelecidos de suas atividades fins.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 23 de julho de 2019.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Lei originária do autógrafo nº 026/2019, ao Projeto de Lei Ordinária nº 016/2019, de autoria do Vereador Roberto Freire de Sousa.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 152 - Edição Especial de Julho

Sousa/PB - Terça-Feira, 23 de Julho de 2019

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.819, 23 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinado a **MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

22.140 SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – STTRANS					
154511011.1339 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO					
1001 – Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente					
3390.30	Material	de		Consumo	
400.000,00					
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
50.000,00					
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
100.000,00					
TOTAL					
550.000,00					

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificadas:

22.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
154511010.1276 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS			
1510 -	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
4490.51	Obras e Instalações		
550.000,00			
TOTAL			550.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 23 de julho de 2019.


Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.820, 23 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a constituir o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA CONDESPB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Sousa a constituir, juntamente com os Municípios do Bernardino Batista, Joca Claudino, Poço Dantas, Poço José de Moura, Uiraúna e outros do Alto Sertão Paraibano, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA-CONDESPB, de personalidade jurídica e direito público, na forma de Associação Pública, para tratar do desenvolvimento integrado dos respectivos entes federados.

Art. 2º - O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA-CONDESPB, tem por finalidade a adoção de políticas públicas na área de: I-estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para execução de obras de infraestrutura em geral; II - execução de Obras de Infraestrutura Urbana e Rural; III - execução de Obras de Infraestrutura Hídrica; IV - execução de Obras de Saneamento Básico, compreendendo: Resíduos Sólidos, Esgotamento Sanitário, Abastecimento D'água e Drenagem Pluviais; V - pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, pavimentação à paralelepípedo, elementos pré-moldados de

concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjetas, bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias; VI - apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.; VII - apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques; VIII - iluminação pública; IX - gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, conforme determina a Lei Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e suas alterações posteriores; X - implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios; XI - realização de licitações compartilhadas, na forma de que dispõe a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993; XII - gerenciamento de abatedouros público visando a sensibilização e disciplinamento dos entes consorciados, conforme definido no Protocolo de Intenções constante do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A participação do Município de Sousa, possibilitará firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos, contratos de rateio, receber auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais nas áreas supracitadas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA-CONDESPB, na forma e valor em que dispuser a decisão tomada em Assembleia Geral da entidade.

Art. 5º - Os recursos para o atendimento do objeto da presente lei correrão por conta de rubricas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 23 de julho de 2019.


Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.821, 23 DE JULHO DE 2019.

Reconhece como utilidade pública municipal a Casa da Misericórdia, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como utilidade pública municipal da Casa da Misericórdia, fundada no dia 11 de julho de 2019, conforme Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica registrado em 12 de julho de 2019, sob o nº de inscrição 34.251.370/0001-13, e atividade fim de código 94.91-0-00.

Art. 2º - A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que se trata o art. 1º desta Lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução e objetivos estabelecidos de suas atividades fins.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 23 de julho de 2019.


Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.822, 23 DE JULHO DE 2019.

Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação dos Jovens Irrigantes das Várzeas de Sousa e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como utilidade pública municipal a Associação dos Jovens Irrigantes das Várzeas de Sousa, fundada em 03 de abril de 2005, conforme Ata de